



1. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas 11h, reuniram-se nas instalações da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, sita na rua D. Manuel da Conceição Santos nº 62, em Évora, os profissionais da Carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (área de Saúde Ambiental), Pedro Manuel Pinto Bento, Técnico de Saúde Ambiental da USP ACES AC, Maria Natalina dos Santos Ribeiro Mota, Técnica de Saúde Ambiental da USP ACES AC e Márcia Alexandra Silva Marques, Técnica de Saúde Ambiental da USP ACES AC, respetivamente presidente, primeiro e segundo vogais efetivos do júri do procedimento concursal para celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para 5 (cinco) TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, no âmbito da publicação do Despacho n.º 1079/2021, de 26 de janeiro, que autorizou a abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, na sua redação atual, para exercerem funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central.

2. ORDEM DE TRABALHOS

2.1. Análise, discussão e definição dos critérios de avaliação.

2.2. Desenho dos formulários de suporte de classificação.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Tendo em conta os termos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o júri deliberou por unanimidade, aplicar, estabelecer e ponderar as pontuações a seguir discriminadas:

a) **A habilitação académica e profissional** — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

b) **A classificação final obtida no curso superior** necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) **Tempo de exercício de funções na respetiva profissão em Serviços de Saúde Pública** 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;-----

d) **Experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;-----

e) **Atividades de formação frequentadas**, desde que de duração igual ou superior a seis horas:-----

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;-----

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;-----

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;-----

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;-----

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;-----

vi) 0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;-----

f) **Atividades docentes, de formação ou de investigação** relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem desta ata, designadamente a **participação em grupos de trabalho, a realização de estágios profissionais, de atividades de consultoria, e de outras atividades** de natureza profissional relacionadas com a área da Saúde Ambiental, nomeadamente em Serviços de Saúde Pública, até ao máximo de, no total, 1 valor.-----

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS -----

De acordo com o estipulado no artigo 10.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Considerando o procedimento concursal em causa e nos termos do art.º 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:-----

"Critérios de ordenação preferencial -----

1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----

b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais. -----

2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: -----

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal; -----
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado; -----
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente; -----
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão; -----
- e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria.” -----

5. SUPORTES DE REGISTO -----

Tendo em consideração os fatores e parâmetros em análise, deliberou o júri, por unanimidade elaborar dois formulários de suporte de avaliação: Tabela de Classificação dos Candidatos (Anexo I) e Lista de Classificação Final (Anexo II). -----

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE CANDIDATURA -----

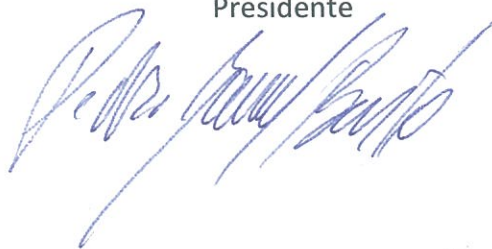
- a) Grau de licenciatura em Saúde Ambiental; -----
- b) Cédula Profissional válida emitida pela ACSS; -----
- c) Documento comprovativo de experiência profissional. -----
- d) Curriculum Vitae em modelo europeu -----
- e) Certificado de habilitações académicas -----

As candidaturas rececionadas que não possuem, ou anexarem os requisitos obrigatórios supra, não transitam à fase de avaliação curricular, considerando-se para o efeito excluídos da próxima fase do procedimento concursal. -----

Lida e verificada a sua conformidade, vai esta ata ser assinada por todos os membros do júri.

O júri

Presidente



1º Vogal efetivo



2º Vogal efetivo



[Handwritten signature]
[Handwritten name]
[Handwritten name]

Candidatos	e) Formação Frequentada (2v)					f) Atividades docentes, de formação ou investigação, grupos de trabalho, realização de estágios profissionais, atividades de consultoria, outras atividades de natureza máx. 1v - Regra: Proporcionalidade direta aproximada às décimas Até ao máximo de 5 atividades (0,2v por atividade)		CLASSIFICAÇÃO FINAL				
	iii) Ação de Formação de âmbito geral - com avaliação (0,2v) (0,01v por ação)	iv) Ação de Formação de âmbito geral - sem avaliação (0,1v) (0,005v por ação)	v) Fatores de valorização profissional (0,3v) - participação em jornadas, congressos, seminários e outros da mesma natureza (0,02v por ação)	vi) Pós-graduação em contexto académico em área conexa - com avaliação (0,5v)	Pontuação parcial da Formação Frequentada (2v)	Nº (até um máximo de 5)	Pontuação atribuída					
Nome do candidato	Nº (até um máximo de 20) 20	Pontuação atribuída 0,2	Nº (até um máximo de 20) 20	Pontuação atribuída 0,1	Nº (até um máximo de 15) 15	Pontuação atribuída 0,3	Não possui=0 Possui=1 1	Pontuação atribuída 0,5	2,0	5	1,0	20,00

Procedimento Concursal CTFP-TI - TSDT - Área de Saúde Ambiental

ANEXO 1 - Tabela de Classificação de Candidatos

Candidatos	a) Habilitação Académica e Profissional (12v)		b) Classificação Final (3v)		c) Tempo de serviço (1,5v)		d) Experiência Profissional (0,5v)		i) Ação de Formação com Interesse para a área profissional - com avaliação (0,6v por ação)		ii) Ação de Formação com Interesse para a área profissional - sem avaliação (0,3v (0,02v por ação)	
	10v - Licenciatura 11v - Mestrado 12v - Doutoramento)		mín. 0v - média de 10 valores máx. 3v - média de 20 valores Regra: Proporcionalidade direta aproximada às centésimas		Tempo de serviço (0,10v por cada mês completo). Máx. de 1,5v		Experiência profissional (0,10v por cada mês completo). Máx. de 0,5v		Nº (até um máximo de 15)		Nº (até um máximo de 15)	
Nome do candidato	Pontuação Atribuída		Média obtida		Pontuação Atribuída		Pontuação Atribuída		Pontuação atribuída		Pontuação atribuída	
	12		20		15		5		15		15	
			3,00		1,5		0,5		0,6		0,3	